



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

INDICAÇÃO Nº 148/2020

24 JUL 2020

11h14
Protocolo 532

O Vereador **Julio César Ferreira de Lima Theodoro**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte.

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria competente, realize o mais breve possível, a obra de ligação da Rua Rio Tejo, entre as Ruas Rio Ivaí e Rua Rio Doce, tendo em vista que já foram feitos todos os trâmites legais, conforme segue:

- Declaração de utilidade pública, através do Decreto Nº 5.072/2019 de 11 de novembro de 2019 com a seguinte Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de imóvel que especifica e dá outras providências";
- Autorizados, por esta Cada de Leis através da Lei Nº 1.342/2020 de 08 de janeiro de 2020 que possui a seguinte Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar com Ambrósio Barth e Esposa as áreas que especifica, além de dar outras providências";
- Regulamentação ocorrida através do Decreto nº 5.106/2020 de 09 de janeiro de 2020 com a seguinte Súmula: "Regulamenta a Lei nº 1342/2020 de 08 de janeiro de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar com Ambrósio e Esposa as áreas que especifica.



JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação tendo em vista que essa obra, já autorizada pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande vai trazer mais conforto, segurança e mobilidade urbana para toda a população que poderá ter mais uma opção de viabilidade de trânsito, tendo em vista o caótico trânsito da Avenida Nossa Senhora Aparecida após as mudanças realizadas pela Faztrans e já questionadas através de Requerimentos.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2020.



Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Vereador

PUBLICIDADE



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.072/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de imóvel que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações, nos termos do Processo Administrativo nº 20.290/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a seguinte área ou fração de imóvel oriundo de subdivisão daquela constante na matrícula nº 787, do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, Paraná, para abertura de via pública:

Parágrafo único. Área de 2.912,53 metros quadrados de propriedade de Ambrosio Barth e Esposa, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7162038.70 m e E 668866.89 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central - 51, localizado no Município de Fazenda Rio Grande; deste, segue confrontando com o imóvel de inscrição imobiliária 051.045.0682, com os seguintes azimuth plano e distância: 157º47'52.23" e 13.75 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7162025.97 m e E 668872.09 m; deste, segue confrontando com o imóvel de inscrição imobiliária 051.061.0217, com os seguintes azimuth plano e distância: 254º02'33.44" e 49.32 m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7162012.41 m e E 668824.67 m; deste, segue confrontando com 040.001.1702, com os seguintes azimuth plano e distância: 259º58'54.23" e 84.97 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7161997.63 m e E 668740.99 m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rua Rio Ivaí, com os seguintes azimuth plano e distância: 346º42'6.57" e 22.98 m; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7162019.99 m e E 668735.71 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula 787 do Serviço Registral da Comarca de Fazenda Rio Grande, com os seguintes azimuth plano e distância: 76º35'41.05" e 12.55 m; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7162022.90 m e E 668747.92 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula 787 do Serviço Registral da Comarca de Fazenda Rio Grande, com os seguintes azimuth plano e distância: 77º26'43.61" e 13.17 m; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7162025.77 m e E 668760.77 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula 787 do Serviço Registral da Comarca de Fazenda Rio Grande, com os seguintes azimuth plano e distância: 77º26'44.24" e 14.37 m; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7162028.89 m e E 668774.80 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula 787 do Serviço Registral

da Comarca de Fazenda Rio Grande, com os seguintes azimuth plano e distância: 80°06'34.71" e 12.93 m; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7162031.11 m e E 668787.53 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula 787 do Serviço Registral da Comarca de Fazenda Rio Grande, com os seguintes azimuth plano e distância: 78°25'55.21" e 15.54 m; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7162034.23 m e E 668802.76 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula 787 do Serviço Registral da Comarca de Fazenda Rio Grande, com os seguintes azimuth plano e distância: 84°24'41.35" e 15.81 m; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7162035.76 m e E 668818.49 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula 787 do Serviço Registral da Comarca de Fazenda Rio Grande, com os seguintes azimuth plano e distância: 87°28'33.74" e 14.39 m; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7162036.40 m e E 668832.86 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula 787 do Serviço Registral da Comarca de Fazenda Rio Grande, com os seguintes azimuth plano e distância: 87°28'35.05" e 15.63 m; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7162037.09 m e E 668848.48 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula 787 do Serviço Registral da Comarca de Fazenda Rio Grande, com os seguintes azimuth plano e distância: 84°59'43.06" e 18.49 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7162038.70 m e E 668866.89 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 fuso 22S. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A expropriação de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e destinar-se-á para a abertura de via pública, conforme descrito no artigo 1º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/12/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 09/01/2020

LEI Nº 1.342/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

(Regulamentada pelo Decreto nº 5106/2020)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar com Ambrosio Barth e Esposa as áreas que especifica, além de dar outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel constante da Matrícula nº 5707 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, com área de 1.297,29 metros quadrados, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária de Fazenda Rio Grande em R\$ 880.414,82 (oitocentos e oitenta mil quatrocentos e catorze reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º A permuta autorizada no artigo 1º dar-se-á com fração ideal de imóvel constante da Matrícula nº 787 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, com área de 2.912,50 metros quadrados, de propriedade de Ambrosio Barth e Esposa, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária de Fazenda Rio Grande em R\$ 1.496.720,04 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e vinte reais e quatro centavos).

Art. 3º A permuta autorizada por esta Lei é feita em razão da necessidade de abertura de via pública na área particular a ser permutada.

Art. 4º A diferença do valor de avaliação entre os imóveis permutados será dada como quitada pelo proprietário contribuinte ao Município de Fazenda Rio Grande ou mediante convenção dos permutantes, editada via Decreto, será ressarcida ao particular, na forma e prazo a serem estabelecidos naquele ato.

Art. 5º Eventuais custas para efetivar a transferência de titularidade dos imóveis junto ao Registro Imobiliário será de responsabilidade exclusiva deste Ente Público, bem como tais transferências ficam isentas do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - eventualmente incidentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de Janeiro de 2020

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/03/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

www.LeisMunicipais.com.br**DECRETO Nº 5.106/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020****Regulamenta a lei nº 1342/2020 de 08 de janeiro de 2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar com Ambrosio Barth e Esposa as áreas que especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei nº 1342 de 08 de janeiro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 4º da lei nº 1342/2020 de 08 de janeiro de 2020, a realizar o ressarcimento da diferença do valor de avaliação dos imóveis permutados, que consiste no valor de R\$ 616.305,22 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos e cinco reais e vinte e dois centavos), a ser realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade do referido proprietário Sr. Ambrósio Barth, inscrito no CPF sob nº 169.877.489-34, no Banco do Brasil, agência 4314-1, conta corrente 9.617-2, até o dia 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2020.

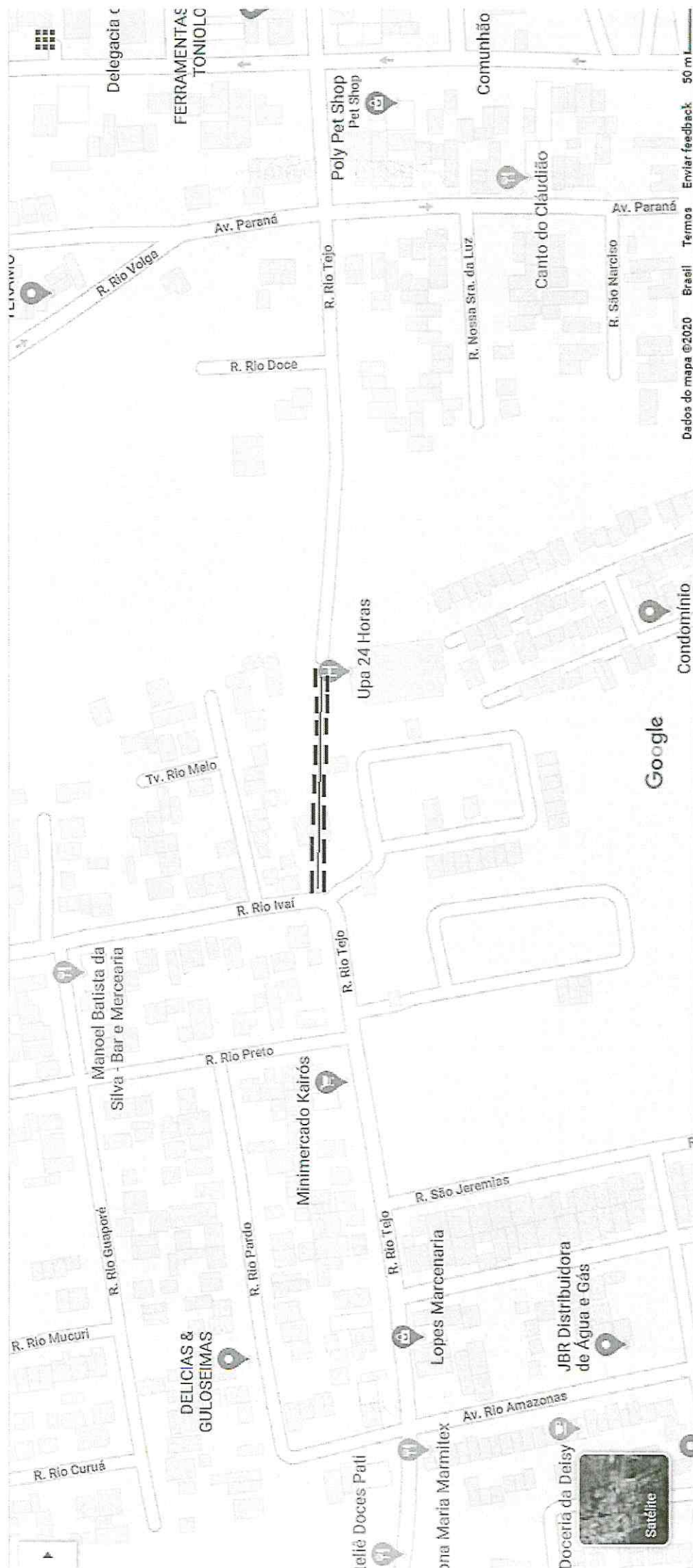
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/03/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE



[Handwritten signature]